

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

No dia 26 de novembro de 2025, na modalidade online, participaram da reunião para apresentação da política anual de investimentos, todos os membros do Comitê de Investimentos, assim como da representante da assessoria de investimentos (Crédito e Mercado).

Antes da reunião, fora submetido a todos os membros do Comitê de Investimentos, o projeto da política de investimentos, para que, caso algum membro tivesse posicionamento, fosse alterado algum dos pontos ou diretrizes.

Não houve nenhum apontamento pelos Membros, vez que a política de investimentos (projeto), encontra-se dentro dos parâmetros legais e em consonância com políticas anteriores, que obtiveram sucesso.

Na reunião, apresentou-se o formato e as diretrizes da política de investimentos para o ano de 2026, assim como foi novamente oportunizado, pedidos de alteração de quaisquer pontos ou diretrizes. **Não houveram manifestações.**

Houve explanação sobre as características técnicas da política, tais como, elementos mínimos exigidos pelas normas vigentes, necessidade de aprovação pelo Comitê de Investimentos e ratificação pelo Conselho Administrativo (órgão colegiado máximo do Instituto).

Em sequência fora demonstrado que o Instituto se qualifica como **investidor comum**, por ainda não ter aderido ao pró-gestão. Houve demonstração do patrimônio líquido sob gestão e dos modelos de gestão permitidos por Lei.

Após, houve profunda explanação sobre a meta atuarial para o ano de 2026, que corresponde a **IPCA + 5,68**. Tal valor fora aferido em tabela, adotando-se o patrimônio sob gestão, acrescentado 0,15%, pelo alcance da meta atuarial estabelecida em ano anterior (últimos cinco anos).



Os meios de apuração da meta, constam no anexo a esta ATA, que corresponde ao quanto apontado e aferido pela assessoria atuária.

Após demonstração da meta, houve explanação quadro a quadro das diretrizes para alocações no próximo ano, cujo teor segue;

			Carteira	Carteira	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - Próximos 5 anos	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	\$	%	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	79 I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%			0,00%	5,00%	40,00%	0,00%	40,00%
	79 I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	68.875.157,15	56,34%	10,00%	45,00%	80,00%	10,00%	80,00%
	79 I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	79 II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	79 III a - FI Referenciados RF	60,00%	36.701.341,85	30,02%	10,00%	29,00%	60,00%	10,00%	60,00%
	79 III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	79 IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	1.425.790,08	1,17%	0,00%	1,50%	20,00%	0,00%	20,00%
	79 V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	15.621,92	0,01%	0,00%	0,10%	1,00%	0,00%	1,00%
	79 V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%			0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	79 V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	R\$ 107.017.911,00	87,54%	20,00%	81,60%	206,00%	20,00%	206,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	89 I - FI de Ações	30,00%	6.187.187,76	5,06%	0,00%	10,00%	25,00%	0,00%	25,00%
	89 II - ETF - Índice de Ações	30,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	109 I - FI Multimercado	10,00%	4.179.699,98	3,42%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	109 II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,00%	3,00%	0,00%	3,00%
	109 III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	119 - FI Imobiliário	5,00%	725.494,20	0,59%	0,00%	0,50%	3,00%	0,00%	3,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	R\$ 11.092.381,94	9,07%	0,00%	14,50%	41,00%	0,00%	41,00%
Exterior	99 I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	99 II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	99 III - Ações - BDR Nível I	10,00%	4.136.194,40	3,38%	0,00%	3,90%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 4.136.194,40	3,38%	0,00%	3,90%	10,00%	0,00%	10,00%
Consignado	129 - Empréstimo Consignado	5,00%			0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		R\$ 122.246.487,34	100%	20,00%	100,00%	262,00%	20,00%	262,00%

A política de investimentos tem como cerne, limitar/parametrizar e orientar o Comitê de Investimentos que deve, dentro do estipulado, analisar e proceder aos devidos aportes ou movimentações (resgate e aplicação), com intuito de **alcance da meta atuarial**.

A política apresentada e aprovada por unanimidade, revela-se compatível com o entendimento atual do Comitê de Investimentos, assim como com os cenários econômicos doméstico e exterior.

Houve aprovação por unanimidade, vez que os limites (máximo e mínimo) de cada modalidade de investimentos, além de atenderem ao quanto legalmente permitido, demonstram grande gama de possibilidades para o correto direcionamento dos recursos, buscando consequentemente, o **alcance da meta atuarial**.

Após a demonstração de toda a política de investimentos e aprovação, foi aberta a palavra ao quadro particular, não havendo manifestações pelos Membros.

Finda a demonstração com a aprovação, terminou-se a reunião, reduzida à presente ata, que deve ser assinada por todos os membros do Comitê de Investimentos e, posteriormente, ratificada pelo Conselho Administrativo.

Altinópolis, 26 de novembro de 2025.

Jean Carlos dos Santos

Anny Cláudia Alves

Fabiana Voltolini Ribeiro



Lilian Paula Lima Gomes Lúcio

Elder Germano Veloso

Ao

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ALTINÓPOLIS
ALTINÓPOLIS - SP**

At.: Sr. Elder

Referente:

- **Taxa Atuarial de Juros a ser utilizada na AA 2026, data base 31/12/2025**

Prezado Senhor,

A Avaliação Atuarial 2025, data base 31/12/2024, será regida pela Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Conforme Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

"Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à **taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.**

...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) ***a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos***, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."

A SpreV no decurso de 2023, emitiu nota de esclarecimento, conforme segue:

"ESCLARECIMENTOS SOBRE A DETERMINAÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS, ANTERIORES À DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ACRÉSCIMO DE 0,15% À TAXA DE JUROS

PARÂMETRO, A CADA ANO EM QUE A RESPECTIVA TAXA DE JUROS REAIS DA META ATUARIAL TENHA SIDO ALCANÇADA.

De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 "A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."

*O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: "Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais **para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS**, limitada a 0,6 pontos percentuais."* (Grifou-se)

*E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: "**Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria".* (Grifou-se)

*A título de esclarecimento quanto aos **exercícios antecedentes à data focal da avaliação** informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021."*

Desta forma, entende-se que os exercícios antecedentes à data focal da avaliação em 31/12/2025, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa parâmetro a ser adotada, deverão ser considerados os exercícios financeiros de **2020 a 2024**.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

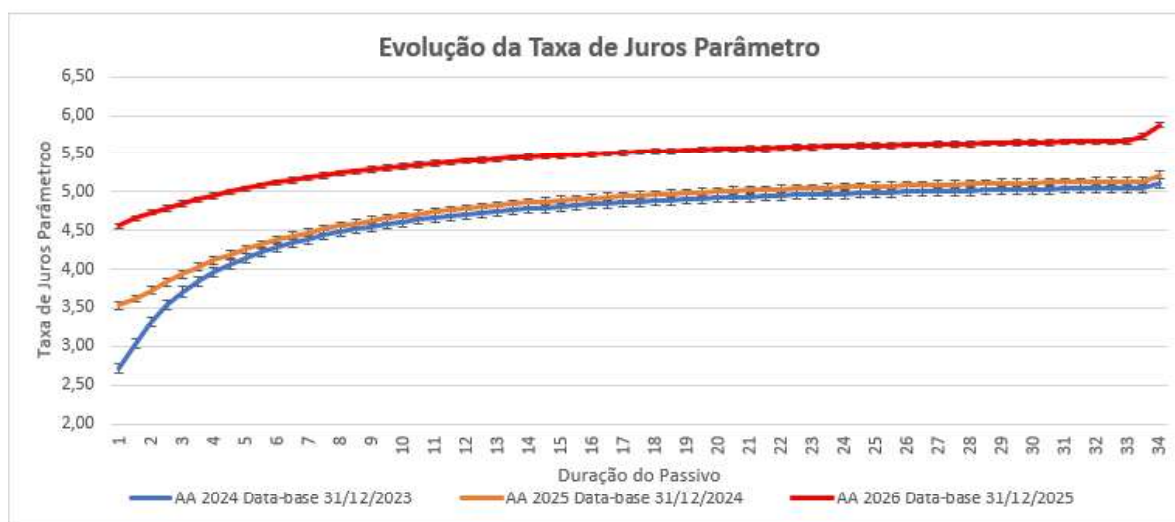
A **Duração do Passivo** resultou em **18,09 anos**, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2024.

Observando a duração do passivo apresentada, a **Taxa de Juros Parâmetro** será de **5,53% a.a.**, considerando a Portaria nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2026, posicionadas em dezembro de 2025.

Ressaltamos que essa Taxa Parâmetro é o LIMITE MÁXIMO que deverá constar na POLÍTICA DE INVESTIMENTO do Instituto para o próximo exercício.

Caso sejam utilizados os §§ 4º e 5º do Art. 39, da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, deverá ser emitido OFÍCIO assinado pelo Presidente e Diretor Financeiro do Instituto, e fará parte integrante da Avaliação Atuarial, somente com esse ofício e a política de investimento para o próximo exercício, que o atuário seguirá a taxa divergente da constante da Portaria nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

Observa-se pelo gráfico abaixo que a taxa de juros parâmetro nos últimos exercícios vem sofrendo variações em razão do cenário econômico, influenciando assim o passivo atuarial. Importante salientar que quanto MENOR a taxa real anual de juros MAIOR será o passivo atuarial.



Estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mairiporã - SP, 23 outubro de 2025

FELIX ORLANDO
VILLALBA:155368
94889

Assinado de forma digital por
FELIX ORLANDO
VILLALBA:15536894889
Dados: 2025.10.23 19:01:07
+03'00'

EC2G Assessoria e Consultoria Ltda Me.